



# JORNAL OFICIAL

**I SÉRIE – NÚMERO 90**  
**TERÇA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 2014**

ÍNDICE:

## **PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

### **Resolução n.º 129/2014:**

Cede à Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infra – Estruturas (SPRHI, S.A.), a título definitivo e gratuito, a propriedade de duas habitações sitas no Bairro Joaquim Alves, uma na Rua de Santa Maria, n.º 4, e a outra na Rua do Pico, n.º 5, ambas na freguesia de Santa Cruz do concelho da Praia da Vitória.

**JORNAL OFICIAL**

---

**Resolução n.º 130/2014:**

Autoriza a cedência de utilização de dois prédios, o primeiro sito à Rua Nossa Senhora das Candeias, com a área de 10.200 m<sup>2</sup>, freguesia de Fenais da Luz, o segundo sito à Rua da Igreja, com a área de 13.021,50 m<sup>2</sup>, freguesia de São Vicente Ferreira, à Associação Norte Crescente para dinamização como hortas comunitárias.

**Resolução n.º 131/2014:**

Delega poderes no Secretário Regional da Educação e Cultura.

**Resolução n.º 132/2014:**

Delega poderes no Secretário Regional da Educação e Cultura, para praticar todos os atos atinentes a diversos contratos de empreitada.

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO****Resolução do Conselho do Governo n.º 129/2014 de 5 de Agosto de 2014**

Considerando que a Região Autónoma dos Açores é proprietária de duas habitações no Bairro Joaquim Alves, uma na Rua de Santa Maria, n.º 4, inscrita na matriz predial no artigo 2635 e descrita na Conservatória do Registo Predial de Praia da Vitória sob o n.º 206/19860313, e a outra na Rua do Pico, n.º 5, inscrita na matriz predial no artigo 2622 e descrita na Conservatória do Registo Predial de Praia da Vitória sob o n.º 260/19860313, ambas na freguesia de Santa Cruz do concelho da Praia da Vitória;

Considerando que urge proceder à transferência de propriedade das mesmas para a Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infra – Estruturas (SPRHI, S.A.), entidade promotora do processo de reconversão urbanística e habitacional do referido Bairro, uma vez que as habitações em causa estão abrangidas por aquele processo de reconversão;

Assim, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores conjugado com os artigos 6.º e seguintes do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2008/A, de 19 de maio, o Conselho do Governo resolve:

1- Ceder à Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infra – Estruturas (SPRHI, S.A.), a título definitivo e gratuito, a propriedade de duas habitações sitas no Bairro Joaquim Alves, uma na Rua de Santa Maria, n.º 4, e a outra na Rua do Pico, n.º 5, ambas na freguesia de Santa Cruz do concelho da Praia da Vitória;

2- A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 22 de julho de 2014. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO****Resolução do Conselho do Governo n.º 130/2014 de 5 de Agosto de 2014**

Considerando que a Região Autónoma dos Açores é proprietária de dois prédios, um sito à Rua Nossa Senhora das Candeias, com a área de 10.200 m<sup>2</sup>, freguesia de Fenais da Luz, concelho de Ponta Delgada, e o outro sito à Rua da Igreja, com a área de 13.021,50 m<sup>2</sup>, freguesia de São Vicente Ferreira, concelho de Ponta Delgada.

Considerando que a Secretaria Regional da Solidariedade Social solicitou a cedência de utilização, a título precário e gratuito, dos terrenos acima identificados, à Associação Norte Crescente, para a dinamização como hortas comunitárias.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando, finalmente, o estipulado no Decreto Legislativo Regional n.º 11/2008/A, de 19 de maio, designadamente no artigo 5.º quanto à cedência de utilização.

Assim, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores conjugadas com os artigos 5.º e ss. do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2008/A, de 19 de maio, o Conselho do Governo resolve:

1- Autorizar, nos termos dos n.º s 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2008/A, de 19 de maio, a cedência de utilização de dois prédios, o primeiro sito à Rua Nossa Senhora das Candeias, com a área de 10.200 m2, freguesia de Fenais da Luz, concelho de Ponta Delgada, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada sob o n.º 1155/20021031 e inscrito na respetiva matriz predial urbana no artigo 1450, o segundo sito à Rua da Igreja, com a área de 13.021,50 m2, freguesia de São Vicente Ferreira, concelho de Ponta Delgada, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada sob o n.º 742/19921016 e inscrito na respetiva matriz predial urbana no artigo 2584, à Associação Norte Crescente para dinamização como hortas comunitárias.

2- A cedência ora autorizada transmite a mera posse do imóvel, continuando o mesmo a integrar o património da Região Autónoma dos Açores.

3- Os prédios, cuja cedência de utilização ora é autorizada, reverterão para a posse do Governo Regional se não forem utilizados para o fim a que se destina ou se a Região deles necessitar.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Ponta Delgada, em 22 de julho de 2014. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO****Resolução do Conselho do Governo n.º 131/2014 de 5 de Agosto de 2014**

Considerando que o Prof. Doutor Avelino de Freitas de Meneses foi nomeado Secretário Regional da Educação e Cultura, ocorrendo assim a mudança de titularidade do cargo;

Considerando que nos termos da alínea b) do artigo 40.º do Código de Procedimento Administrativo, a delegação e subdelegação de poderes se extinguem por caducidade resultante da mudança dos titulares dos órgãos delegante ou delegado, subdelegante ou subdelegado.

Assim, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelas alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea e) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro, da alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

Regulamentar Regional n.º 4/2014/A, de 14 de fevereiro, dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, dos artigos 109.º e 111.º do Código dos Contratos Públicos e ainda do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de agosto, o Conselho do Governo resolve:

1- Delegar poderes no Secretário Regional da Educação e Cultura, Avelino de Freitas de Meneses, com a faculdade de subdelegar, para praticar todos os atos atinentes aos contratos de empreitada, que nos termos legais sejam cometidos ao contraente público, nomeadamente, autorizar pagamentos, revisões ordinárias de preços, eventuais trabalhos a mais e trabalhos de suprimento de erros e omissões dentro dos limites legais, ordenar a suspensão da execução dos trabalhos nos casos previstos na lei, assinar os autos de receção e a conta final, nas empreitadas seguintes:

a) Empreitada de construção do corpo do auditório e requalificação do bloco sul da Escola Secundária Domingos Rebelo, Ponta Delgada, São Miguel - Resolução n.º 56/2012, de 12 de abril;

b) Empreitada de grande reparação e adaptação ao ensino secundário da EB2,3 de Velas, São Jorge - Resolução n.º 70/2012, de 23 de maio;

c) Empreitada de construção da EB2,3/S das Lajes do Pico – Resolução n.º 118/2012, de 22 de agosto.

2- Delegar poderes no Secretário Regional da Educação e Cultura, Avelino de Freitas de Meneses, com a faculdade de subdelegar, para praticar todos os atos atinentes ao procedimento pré-contratual e ao contrato de empreitada de construção das novas instalações para a EB1,2/JI Gaspar Frutuoso, no concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, que, nos termos legais, sejam cometidos à entidade adjudicante - Resolução n.º 88/2014, de 9 de maio.

3- A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 22 de julho de 2014. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO****Resolução do Conselho do Governo n.º 132/2014 de 5 de Agosto de 2014**

Considerando que o Prof. Doutor Avelino de Freitas de Meneses foi nomeado Secretário Regional da Educação e Cultura, ocorrendo assim a mudança de titularidade do cargo;

Considerando que nos termos da alínea b) do artigo 40.º do Código de Procedimento Administrativo, a delegação e subdelegação de poderes se extinguem por caducidade

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

resultante da mudança dos titulares dos órgãos delegante ou delegado, subdelegante ou subdelegado;

Considerando que várias empreitadas se encontram em período de garantia, findos os quais deverão ter lugar as receções definitivas das mesmas;

Assim, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelas alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea e) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro, da alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2014/A, de 14 de fevereiro, dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, dos artigos 109.º e 111.º do Código dos Contratos Públicos e ainda do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de agosto, o Conselho do Governo resolve:

1- Delegar poderes no Secretário Regional da Educação e Cultura, Avelino de Freitas de Meneses, com a faculdade de subdelegar, para praticar todos os atos atinentes aos contratos de empreitada que nos termos legais sejam cometidos ao contraente público, nomeadamente, autorizar pagamentos, revisões ordinárias de preços, assinar a conta final e autos de receção das seguintes empreitadas, em período de garantia:

- a) Empreitada de requalificação e ampliação da EB2,3 Roberto Ivens – Ponta Delgada – São Miguel;
- b) Empreitada de grande reparação da EB1,2,3/JI Rui Galvão de Carvalho – Rabo de Peixe – Ribeira Grande – São Miguel;
- c) Empreitada de construção da EB2,3 e Ensino Artístico de Angra do Heroísmo – Terceira;
- d) Empreitada de remodelação, ampliação e adaptação ao ensino secundário da EBS de Vila Franca do Campo – São Miguel;
- e) Empreitada de construção da EBI de Ponta Garça – Vila Franca do Campo – São Miguel;
- f) Empreitada de integração de normativos de eficiência energética, execução das envolventes e dos arranjos exteriores da EBI de Ponta Garça – Vila Franca do Campo – São Miguel;
- g) Empreitada de construção do pavilhão gimnodesportivo da EBS das Flores;
- h) Empreitada de construção da EBI Francisco Ferreira Drummond – São Sebastião – Terceira;
- i) Empreitada de remodelação e ampliação da EB1,2,3/JI de Angra do Heroísmo – Terceira;
- j) Empreitada de construção da EB1 e Ensino Especial de Rabo de Peixe, Ribeira Grande, São Miguel;



## JORNAL OFICIAL

---

k) Empreitada de construção da EB2,3 de Água de Pau, Lagoa, São Miguel;

l) Empreitada de grande reparação da EB2,3 António José de Ávila (EBI da Horta), Faial.

2- A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 22 de julho de 2014. -  
O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.